

TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE
CORREÇÕES MATERIAIS E
RETIFICAÇÕES DE DELIMITAÇÃO DA
RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
(REN) A NÍVEL MUNICIPAL

ÍNDICE:

1. APRESENTAÇÃO
2. LEGISLAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
3. TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS
4. FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO
5. ANEXOS

1. Apresentação

A presente Norma incide sobre as **correções materiais e retificações da delimitação da REN a nível municipal, referidas no art. 19.º** do DL n.º 166/2008, de 22.08, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 239/2012, de 2.11, designadamente:

I - Correções materiais:

- a) Correções de erros materiais, patentes e manifestos, na representação cartográfica [(art. 19.º, n.º 1, alínea a)];
- b) Correções de erros materiais que correspondam a incongruências com instrumentos de gestão territorial [(art. 19.º, n.º 1, alínea b)];

II - Retificações:

- a) Retificações para correção de lapsos gramaticais, ortográficos de cálculo ou de natureza análoga ou para correção de erros materiais provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado na 2.ª série do Diário da República [(art. 19.º, n.º 1, alínea a)].

Procedimento:

I - **Às correções materiais** são aplicáveis as disposições dos números 2 e 3 do artigo 19.º.

São efetuadas por despacho do Presidente da CCDRC, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, após apreciação, e podem ser promovidas, a todo o tempo, pela CCDRC, pela Câmara Municipal ou pela entidade responsável pela elaboração da REN.

II - **Às retificações** é aplicável a disposição do n.º 4 do art. 19.º.

Podem ser efetuadas a todo o tempo mediante declaração da respetiva entidade do ato original, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

2. Legislação de Enquadramento

A presente Norma de Procedimentos é enquadrada pelos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei nº 166/2008**, de 22 de agosto
- **Decreto-Lei n.º 239/2012**, de 2 de novembro

3. Tramitação dos Processos

Na sistematização que se apresenta seguidamente, consideraram-se as principais etapas e passos da tramitação dos processos de **correções materiais** e **retificações** da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal, nos casos com enquadramento no **art. 19.º** do DL n.º 239/2012, de 2.11.

A numeração adotada referencia cada etapa e passo ao fluxograma que se apresenta no ponto 4 desta Norma.

ENQUADRAMENTO LEGAL	ETAPAS E PASSOS DA TRAMITAÇÃO
<p>DL n.º 166/2008 DL n.º 239/2012</p>	<p>1. Elaboração e acompanhamento da Proposta de Correções Materiais da Delimitação da REN a nível municipal (Art. 19.º).</p> <p>1.1. A Câmara Municipal apresenta à CCDRC a proposta de Correção Material, (DL n.º166/2008, na redação dada pelo DL n.º 237/2012, art. 19, n.º3) instruída com os elementos constantes do Anexo 1.</p> <p>1.2. Poderá ainda ocorrer a retificação para correção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga ou para correção de erros materiais provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado na 2.ª série do <i>Diário da República</i>, que podem ser feitas mediante declaração da respetiva entidade do ato original (art. 19.º, n.º 4).</p>
	<p>2. Análise da Proposta de Correção Material da Delimitação</p> <p>2.1. A CCDRC procede à apreciação da proposta verificando o seu enquadramento no art. 19.º do DL n.º 239/2012, nomeadamente se está perante: i) correção de erros materiais, patentes e manifestos, na representação cartográfica; ii) correções de erros materiais que correspondam a incongruências com instrumentos de gestão territorial, ou iii) retificação.</p> <p>2.2. Caso se verifique que o procedimento respeita a uma retificação a CCDRC procede à publicação na 2.ª série do <i>Diário da República</i> mediante Declaração, dando conhecimento à Câmara Municipal.</p> <p>2.3. Verifica instrução do processo de correção material.</p> <p>2.4. Verifica se a proposta tem enquadramento no número 1 do artigo 19.º.</p>

<p>DL n.º 166/2008 DL n.º 239/2012</p>	<p>2.5. No caso de a proposta não ter enquadramento no n.º 1 do artigo 19.º, a CCDRC dá conhecimento desse facto à Câmara Municipal.</p> <p>2.6. Após dar conhecimento à Câmara Municipal a CCDRC arquiva o processo.</p> <p>2.7. Caso a proposta tenha enquadramento no número 1 do artigo 19.º, a CCDRC valida a proposta, por despacho do respetivo presidente e o procedimento segue para o passo 3 (publicação).</p>
<p>DL n.º 166/2008 DL n.º 239/2012</p>	<p>3. Publicação</p> <p>3.1. A CCDRC solicita à Câmara Municipal o envio da proposta, devidamente instruída de acordo com o Anexo 2, para efeitos de publicação.</p> <p>3.2. A Câmara Municipal remete à CCDRC os elementos solicitados.</p> <p>3.3. A CCDRC envia a delimitação da REN para publicação na 2.ª série do <i>Diário da República</i> (carta corrigida à escala 1:25.000 ou superior e respetiva memória descritiva).</p> <p>Nota:</p> <p>No caso da retificação, os elementos a enviar para publicação poderão ser elementos gráficos ou escritos, em função da retificação em causa (lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga, ou ainda provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado na 2.ª série do <i>Diário da República</i>).</p>
<p>DL n.º 166/2008</p>	<p>4. Depósito e Consulta da Correção Material ou da Retificação da Delimitação</p> <p>4.1. Após a publicação da correção material, a CCDRC solicita à Câmara Municipal o envio de três exemplares da carta de delimitação da REN corrigida e respetiva memória descritiva para efeitos de depósito.</p> <p>4.2. A Câmara Municipal envia os elementos à CCDRC para validação.</p>

[DL n.º 239/2012](#)

4.3. A CCDRC **valida** os respetivos exemplares, remetendo um dos mesmos à Direção Geral do Território (DGT) e outro à respetiva Câmara Municipal, procedendo ao **arquivo** do terceiro exemplar e disponibiliza no *munisigweb*.

4.4. A Câmara Municipal recebe 1 exemplar validado, arquia e disponibiliza no sítio da Internet.

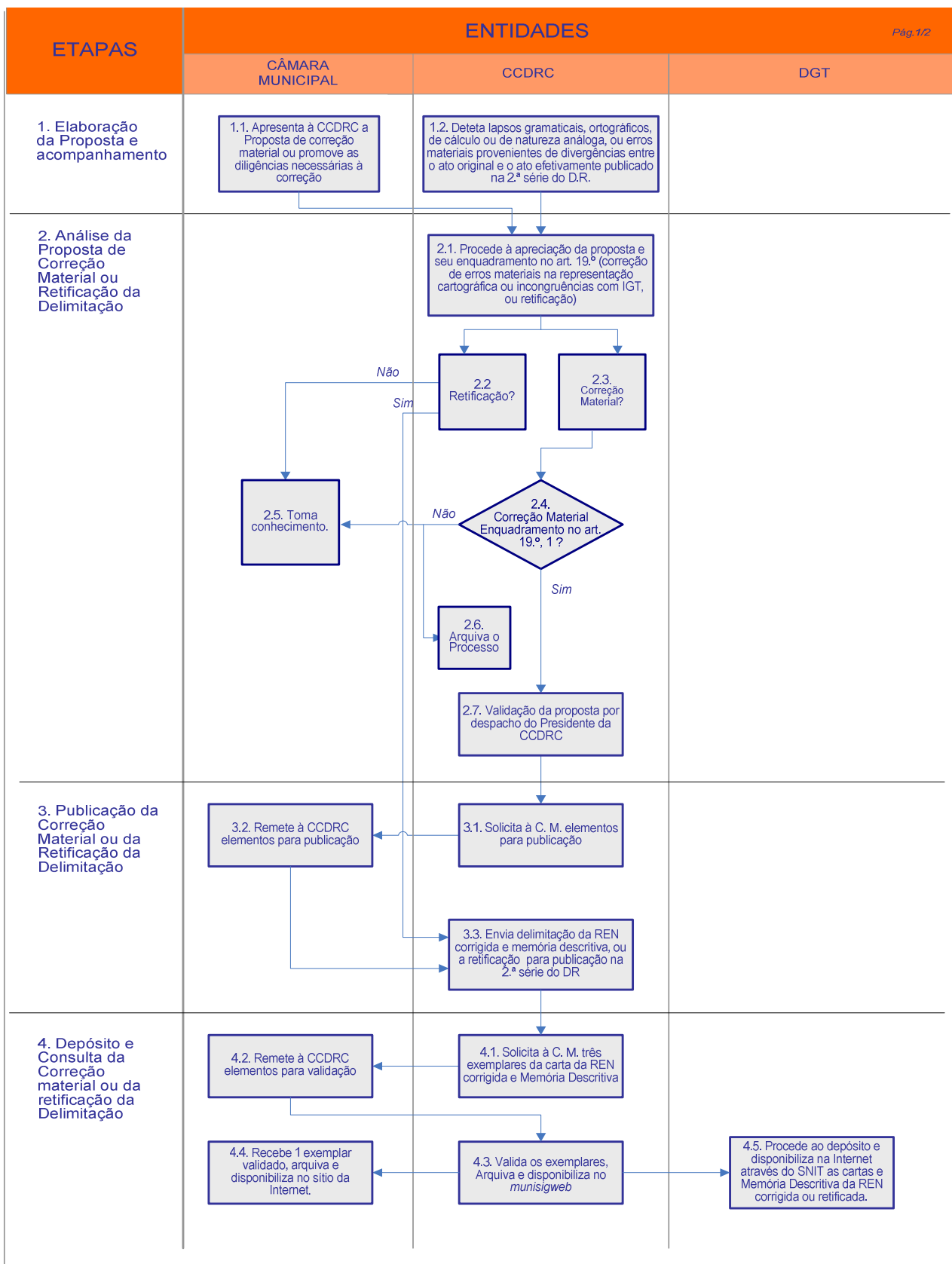
4.5. A DGT procede ao depósito da delimitação da REN corrigida (ou retificada sendo caso) e da respetiva memória descritiva (*art. 13º.1.*) que disponibiliza na Internet, através do Sistema Nacional de Informação Territorial (*art. 13º.2.*).

Nota: Das cartas à escala 1:25.000 ou superior e da respetiva memória descritiva devem constar:

- As correções da delimitação das áreas incluídas na REN, indicando as suas diferentes tipologias;



4. Fluxograma da Tramitação



5. Anexos

ANEXO 1

Elementos instrutórios das propostas de correções materiais da REN para efeitos de validação pela CCDRC [(1 exemplar em suporte papel e 1 exemplar em suporte digital (CD))]:

- Carta da REN em vigor, ou extrato, com a representação da proposta de correção material;
- Carta da REN com a correção material;
- Memória descritiva que explicita e fundamente a correção material, tendo em conta o enquadramento constante do art. 19.º, n.º 1 do D.L. n.º 166/2008, de 22.08, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 239/2012, de 2.11.

ANEXO 2

Elementos instrutórios da delimitação da REN para efeitos de publicação:

- 1 Exemplar da carta de delimitação da REN corrigida e respetiva memória descritiva;
- 1 CD com os seguintes elementos:
 - Cópias dos ficheiros originais das cartas;
 - Ficheiros das cartas, em formato *tiff*, que permita a publicação em Diário da República, (máximo de 5 MB, cada um);
 - Memória descritiva em formato *pdf*.